



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de Março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
PARA O CARGO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO, JUNTO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE IBIAÍ, ESTADO  
DE MINAS GERAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, Sra. MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre, (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí/MG), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe (estatuto do servidor público do Município de Ibiaí/MG), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º- NOMEAR**, a partir do dia 03 de janeiro de 2025, LEIDIANE DIAS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 131.978.596-42 e no RG/MG nº 19484215 para provimento e exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, junto à estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de Março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000.

MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, símbolo de vencimento CCM-1, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal no. 443/2017, sendo a presente nomeação de natureza "ad mutum".

**Artigo 2º** - São garantidos ao nomeado os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

**Artigo 3º** - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos e Seção IV (dos secretários municipais) da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 4º** - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

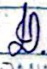
Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Ibiaí/MG, 03 de janeiro de 2025.

MAURINA FONSECA  
MOTA DE  
MATOS:5200672767  
2

Assinado de forma digital por  
MAURINA FONSECA MOTA  
DE MATOS:5200672767  
Dados: 2025.01.16 17:42:36  
-03'00'

**MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS**  
**Prefeita Municipal de Ibiaí - MG**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS Lei Municipal Nº 001/1990 Art. 94 e 95 - COM Certifico que foi Publicado <u>Resolução nº 07/2025</u>	
<u>03/01/25</u>	 ADMINISTRAÇÃO